



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2.025
DE 17 DE MARÇO DE 2.025.**

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2.025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025 QUE **"DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

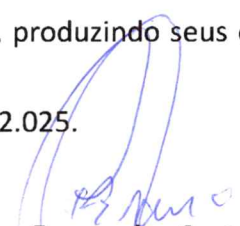
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, a título de revisão geral anual, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso X, o percentual de reajuste de 5,00 % (cinco por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício e de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.025.

Santa Rita do Pardo/MS, 17 de março de 2.025.


Cristiano João Marques
Presidente


Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário